

## **SÃO PAULO - DÉBITOS DE ISS, IPTU, ITBI E TAXAS PODERÃO SER LIQUIDADOS EM ATÉ 120 PARCELAS ATRAVÉS DO PPI 2017**

**Por Josefina do Nascimento**

Débitos tributários e não tributários da pessoa física e jurídica (exceto Simples Nacional) gerados até 31 de dezembro de 2016 poderão ser liquidados através do PPI-2017, com redução de multa e juros.

**Fonte:** Siga o Fisco

---

## **ASSEMBLEIA DE SP APROVA REDUÇÃO DE MULTA E JUROS DE ICMS**

Foi aprovado na tarde desta quarta-feira (5) pela Assembleia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei 57/2017, enviado pelo governador Geraldo Alckmin em fevereiro, que permite ao governo revisar as penalidades de multa e juros para os contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) . A medida vai facilitar a regularização das obrigações tributárias de empresas com débitos e permitir que elas possam continuar suas atividades.

**Fonte:** Portal do Governo de SP

---

## **ENTRADA DO BRASIL NA OCDE EXIGE AMADURECIMENTO FISCAL**

**Por Roberto Duque Estrada**

“Se o poder vem dos que estão em cima, a confiança vem dos que estão embaixo.” (Abade Sieyès)

Na data de publicação desta coluna, 5 de julho de 2017, completam-se 35 anos da maior tristeza futebolística que vivi: a eliminação do Brasil pela Itália na Copa do Mundo da Espanha de 1982. (...).

O Brasil, no plano tributário, joga bonito em matéria de garantias constitucionais. Tem uma Constituição que assegura direitos fundamentais aos particulares e impõe importantes limites ao poder de tributar, consagrando a legalidade estrita como direito e garantia individual, incondicional e inarredável, verdadeira cláusula pétrea.

**Fonte:** Conjur

---

## AVANÇO DA UNIÃO SOBRE AS BASES TRIBUTÁRIAS ESTADUAIS É INACEITÁVEL

**Por Onofre Alves Batista Júnior e Marize Maria Gabriel de Almeida Pereira da Cunha**

A Constituição Federal, em atenção ao seu intuito democrático-descentralizador, firmou, exaustivamente, a competência tributária dos entes federados. O poder de criar, instituir, majorar ou reduzir tributos é, assim, regra constitucional rígida sob a qual se assenta o federalismo fiscal brasileiro, que assegura às pessoas políticas a autonomia política e financeira necessária. O federalismo cooperativo proclamado, portanto, propicia o convívio harmônico dos entes federados, de forma que a cada um caiba a parcela de recursos a ele destinada pela Constituição.

**Fonte:** Conjur

---

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)